

Art. 2º Designar para compor a **CEVIJ**:

- I – Desembargador **SIRO DARLAN DE OLIVEIRA**, que a coordenará;
- II – Juíza de Direito **CRISTIANA DE FARIA CORDEIRO** – Titular da 7ª Vara Criminal da Comarca de Nova Iguaçu / Mesquita;
- III – Juíza de Direito **MÔNICA LABUTO FRAGOSO MACHADO** – Titular da 3ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca da Capital;
- IV – Juiz de Direito **SERGIO LUIZ RIBEIRO DE SOUZA** - Titular da 4ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca da Capital;
- V – Juiz de Direito **MARCIUS DA COSTA FERREIRA** – Titular da Vara da Infância e Juventude da Comarca da Capital;
- VI – Juiz de Direito **PEDRO HENRIQUE ALVES** - Titular da 1ª Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca da Capital;
- VII – Juíza de Direito **JULIANA KALICHSZTEIN** - Titular da Vara da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Duque de Caxias.

Art. 3º A **CEVIJ** terá por atribuição, dentre outras:

- I.** planejar, elaborar e sugerir o aprimoramento da estrutura organizacional e administrativa do Poder Judiciário na área da infância e juventude e idoso;
- II.** oferecer diretrizes comuns e suporte administrativo aos magistrados, aos servidores e às equipes multiprofissionais, visando à melhoria da prestação jurisdicional na área da infância e juventude e idoso;
- III.** promover a articulação interna e a externa do sistema judiciário das Varas da Infância e Juventude e Idoso com outros órgãos governamentais e não governamentais, interagindo, sempre que necessário, com o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Ordem dos Advogados do Brasil, atuando em rede com entidades voltadas à promoção dos direitos da criança e do adolescente e do idoso e com o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV.** colaborar para a formação inicial, continuada e especializada de magistrados e servidores na área da infância e juventude e do idoso junto à Escola da Magistratura do Estado do Rio de Janeiro - EMERJ e à Escola de Administração Judiciária - ESAJ, bem como a outras instituições de ensino nacionais e internacionais;
- V.** exercer a gestão estadual dos Cadastros Nacionais da Infância e Juventude;
- VI.** coordenar os trabalhos do Núcleo de Depoimento Especial de Crianças e Adolescentes;
- VII.** requisitar servidores, preferencialmente em exercício nas Varas da Infância e Juventude e Idoso, para auxiliar atividades determinadas, com prazo previamente fixado, sem prejuízo de suas funções.

Art. 4º A **CEVIJ** será organizada observando-se a 'Seção I - Das Disposições Gerais' do Ato Normativo TJRJ nº 03/2013, e receberá apoio administrativo do Departamento de Apoio e Assessoramento Técnico aos Órgãos Colegiados Administrativos (DGDIN/DEACO).

Art. 5º Este Ato entra em vigor a contar do dia 02 de fevereiro de 2015, revogadas as disposições em contrário, em especial o Ato Executivo nº 1162/2013 e suas ulteriores alterações.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2015.

Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**
Presidente

id: 2078647

ATO EXECUTIVO nº 62/2015

Designa membros para a Comissão de Políticas Institucionais para Integração da Gestão Estratégica, Financeira e Orçamentária (COPAE)

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, Desembargador **LUIZ FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Art. 17, XXIV, da Lei de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro (LODJ);

CONSIDERANDO o Ato Executivo nº 1191/2013, publicado no DJERJ de 01.04.2013, que instituiu a Comissão de Políticas Institucionais para Integração da Gestão Estratégica, Financeira e Orçamentária (COPAE);

CONSIDERANDO o Ato Executivo nº 35/2015, publicado no DJERJ de 28.01.2015, que dispensou os membros da Comissão de Políticas Institucionais para Integração da Gestão Estratégica, Financeira e Orçamentária (COPAE);